



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 19

Dispõe sôbre aumento de vencimentos de professoras .

O Pôvo do Município de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Os vencimentos das professoras do ensino rural passam a ser fixados em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Art. 2º - As despêsas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento do próximo exercício de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956 , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 24 de outubro de 1955.

Rosário Genesina de Andrade
Prefeito Municipal.

José de Andrade
Secretário.